

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO :
RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. Pregão Eletrônico nº 15/2022 Processo Sei nº 03225.2021-5
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Sr.Pregoeiro,

A empresa SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ-02.642.492/0001-44, apresenta as razões do recurso contra a decisão que declarou como vencedora a empresa, MEIRIANE TELES FRANCISCO CNPJ-41.585.757/0001-71, para o item 04, do Pregão citado acima, pelos fundamentos a seguir.

1- De início, esclareço que o Pregoeiro solicitou o anexo das Declarações, , A EMPRESA MEIRIANE TELES FRANCISCO - CNPJ Nº 41.585.757/0001-71, dia 02/06/2022 às 09:38.05, e estabelecido um prazo de 02 (duas) horas, a partir da convocação do anexo, para enviar o mesmo, mas o proponente somente efetuou o anexo às 16:08.04, anexando tempestivamente as declarações.

2- No anexo I -A do Edital. (Termo de Referência)

É exigido, para o item nº 04, que o Produto (Frasco borrifador/pulverizador em polipropileno), tenha no mínimo capacidade para 350ML, podendo chegar ao máximo de 400ml, a Proponente, cotou a MARCA NOBRE, sobre tudo a marca NOBRE, SÓ FABRICA O FRASCO DE 500ML, não atendendo ao exigido no Termo de Referência, Diante dos fatos, e como o Edital é soberano, estamos solicitando a desclassificação, da Proponente para o item nº 04.

Brasília, 13 de junho de 2022.

SINGULAR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME
Benoni Francisco de Oliveira
Sócio - Proprietário

Fechar